



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MEDIDA PROVISÓRIA N° 403, DE 26 DE

MPV-403

00196

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em 29.11.2007 às 15:10	
<i>[Assinatura]</i>	Matr.: <i>[Assinatura]</i>

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º-:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação."

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das cláusulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

[Assinatura]
ALINE CORRÊA
Deputada Federal

